

**AVISO N.º 1/2015**

**NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS**

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infeção VIH/sida 2012-2016**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito do Programa Nacional para a Infeção VIH/SIDA.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos do Programa Nacional de Prevenção e Controlo da Infeção VIH/SIDA 2012-2016, tendo como finalidade assegurar a continuidade de cuidados e apoio social às pessoas que vivem com a infeção por VIH e SIDA, sem retaguarda familiar ou cuja família não possui condições (sociais, económicas, habitacionais, emocionais ou outras) para as apoiar, através de atendimento e acompanhamento psicossocial, acolhimento temporário e residencial e apoio domiciliário no distrito do Porto.

**Área de Intervenção a Concurso**

Se, por um lado, o acesso universal ao tratamento permitiu reduzir significativamente a morbilidade e mortalidade associadas à infeção por VIH, por outro lado conduziu a sociedade a encará-la como uma infeção com um curso crónico. Colocam-se, pois, vários desafios no que diz respeito aos cuidados de saúde e ao apoio social prestado às pessoas que vivem com a infeção. Apesar da cronicidade, continuam a existir dificuldades no encaminhamento de doentes com reduzida autonomia, aquando da alta hospitalar, quando estes não têm uma rede de suporte familiar e económica capaz de os acompanhar e apoiar.

A Rede de Cuidados Continuados tem como objetivo dar resposta às situações de dependência, permitindo disponibilizar a estes indivíduos um conjunto de cuidados, com vista à continuidade do tratamento, à recuperação funcional e à reinserção.

No entanto, os critérios de inclusão na Rede nem sempre salvaguardam as necessidades das pessoas que vivem com a infeção VIH e SIDA.

Assim, pretende-se financiar um projeto que disponibilize atendimento e acompanhamento psicossocial, apoio domiciliário e apoio residencial às pessoas que vivem com a infeção por VIH e sem retaguarda familiar, no distrito do Porto.

A intervenção deve responder essencialmente à satisfação de necessidades básicas, trabalhar a adesão terapêutica e reduzir o número de internamentos hospitalares, promover a melhoria e/ ou

manutenção do grau de autonomia e reduzir a ocorrência de infeções oportunistas em pessoas que vivem com a infeção por VIH.

As respostas ao nível do atendimento e acompanhamento psicossocial, orientadas para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno das pessoas que vivem com a infeção VIH e SIDA e seus familiares, devem disponibilizar:

- Apoio social
- Apoio psicológico individual e familiar
- Apoio jurídico
- Informação atualizada e adaptada sobre a infeção por VIH
- Educação para a saúde para a adoção de comportamentos saudáveis e de autocuidado
- Atividades ocupacionais

O apoio domiciliário deve ser disponibilizado a pessoas que vivem com a infeção por VIH e seus familiares que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar, temporariamente a satisfação das suas necessidades básicas, garantindo:

- Cuidados de higiene e conforto pessoal
- Higiene habitacional, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados
- Fornecimento e apoio nas refeições, respeitando as dietas com prescrição médica
- Toma observada da medicação antirretrovírica ou de outra natureza
- Tratamento da roupa do uso pessoal do utente
- Atividades de animação e socialização, designadamente, animação, lazer, cultura, aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços, deslocação a entidades da comunidade

O apoio residencial deve proporcionar o acolhimento de pessoas que vivem com a infeção por VIH e SIDA, em rutura familiar, social e desfavorecimento socioeconómico e deve assegurar:

- A garantia da satisfação das necessidades básicas
- A prestação de cuidados de saúde e acompanhamento hospitalar às consultas
- A promoção da autonomia e a integração familiar, social, escolar e profissional da pessoa que vive com a infeção VIH e SIDA.

Será dada prioridade a um projeto que responda aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social para cada uma das valências de apoio e com um processo iniciado de celebração de acordo de cooperação, demonstrado através de documentação a inserir no separador Anexos do SIPAFS em Outros.

### **Grupo alvo**

Apoio domiciliário: 60 pessoas infetadas com VIH, por ano, residentes na área metropolitana do Porto referenciados por Hospitais, IPSS e Serviço Social;

Apoio Residencial: 15 utentes/ano, doentes em situação de vulnerabilidade socioeconómica e em isolamento familiar e social, através de 8 camas,  
Atendimento e acompanhamento psicossocial: 100 pessoas que vivem com a infeção por VIH e SIDA e familiares

### **Entidades que se podem candidatar ao apoio**

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Condições gerais de acesso**

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Duração do projeto**

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

### **Candidatura**

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

### **Prazo de candidatura**

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

### **Limite máximo de financiamento**

€280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros)

### **Modalidade de pagamento**

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês. O pagamento do último duodécimo deverá ser efetuado após análise dos relatórios técnico e financeiro finais. A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

### **Elegibilidade de despesas**

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
  - 2.1 - administrativos/Gerais
  - 2.2 - comunicações
  - 2.3 - consumíveis
  - 2.4 - fornecimento de refeições
  - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
  - 2.6 - locação de espaços
  - 2.7 - assistência e manutenção das instalações
  - 2.8 - seguros
  - 2.9 - aquisição de serviços especializados
  - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
  - 3.6 - equipamento geral
  - 3.7 - equipamento médico/técnico
  - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
  - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt)

### **Exclusão de candidaturas**

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

### **Critérios de seleção**

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos	3

em saúde	
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

### **Composição da Comissão de Seleção**

Membros efetivos (3 elementos):

Joana Bettencourt – Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA (Presidente)

Miriam Gonzaga – Ponto Focal para a Infecção VIH/SIDA da ARS Norte, I.P.

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

António Diniz – Diretor do Programa Nacional para a Infecção VIH/SIDA

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro